

- e) Identificação do concurso, com indicação do número e data do *Diário da República* em que venha publicado;
- f) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de admissão constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão levados em conta pelo júri se devidamente comprovados.

13.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Currículo profissional detalhado, devidamente actualizado, assinado e datado, do qual deverão constar, de uma forma expressa e inequívoca, a experiência profissional do candidato e a formação profissional, que deverá ser comprovada;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas;
- c) Fotocópias dos comprovativos das acções de formação profissional realizadas donde conste o número de horas das mesmas;
- d) Fotocópia das classificações de serviço atribuídas nos anos relevantes para a promoção ou a avaliação de desempenho;
- e) Declaração actualizada, emitida pelos serviços de origem, devidamente autenticada, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria detida e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- f) Declaração, emitida pelos serviços de origem, da qual constem as áreas inerentes ao posto de trabalho que ocupa e a duração do respectivo exercício, para avaliação da identidade de funções exercidas, tendo em conta o n.º 4 do presente aviso;
- g) Outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- h) Fotocópia do bilhete de identidade.

14 — Os funcionários do quadro da IGAC ficam dispensados da apresentação dos documentos expressos no n.º 13.2, alíneas b) a h), desde que se encontrem arquivados no processo individual.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por si referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei penal.

17 — Da lista de classificação final serão notificados os candidatos, nos termos da alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Licenciado Júlio Ernesto Fonseca Araújo Melo, subinspector-geral.

Vogais efectivos:

Engenheiro Joaquim Manuel da Silva Valente, director de serviços.

Licenciada Maria da Assunção Semedo Carvalho, assessor.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Rosa Pereira Nunes Beirão Mouro Bravo, chefe de divisão.

Licenciada Maria de Lurdes P. Marcelino Marques, assessora.

19 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

20 — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação» — despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de Março de 2000.

12 de Maio de 2005. — A Inspectora-Geral, *Maria Paula Andrade*.

## Instituto Português de Museus

### Aviso n.º 5427/2005 (2.ª série):

Maria Madalena da Silva Castro Parreira, técnica superior principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Instituto Por-

tuguês de Museus — desligada do serviço, ficando a aguardar a aposentação com efeitos a 13 de Maio de 2005.

12 de Maio de 2005. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Adília Crespo*.

## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

#### Direcção Regional de Saúde

#### Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa

**Aviso n.º 23/2005/A (2.ª série).** — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 15.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e no Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento nas Categorias de Assistente e Chefe de Serviço de Carreira Médica de Clínica Geral, aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, faz-se público que, por despacho da directora regional de Saúde de 28 de Abril de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, concurso institucional interno geral para provimento de um lugar de assistente da carreira médica de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 50/88/A, de 19 de Outubro.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, o candidato portador de deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação.

4 — O concurso visa exclusivamente o provimento da vaga posta a concurso, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente do serviço a que pertençam, e cessa com o provimento da mesma.

5 — Local de trabalho e remuneração — o local de trabalho é no Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa, Avenida de Mouzinho de Albuquerque, 9880-320 Santa Cruz da Graciosa, sendo o vencimento o constante no anexo 1 do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 19/99, de 27 de Janeiro.

6 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

7 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Regime de trabalho — o regime de trabalho é o previsto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para as funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — São requisitos especiais:

- a) Possuir o grau de assistente de clínica geral, ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso institucional interno geral para provimento de um lugar de assistente de clínica geral, Avenida de Mouzinho de Albuquerque, 9880-320 Santa Cruz da Graciosa, e entregue na Secção de Pessoal até ao último dia do prazo estabelecido no n.º 1 deste aviso, podendo ser enviado pelo correio,

registado e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

10.2 — Dos requerimentos de admissão devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), situação militar, residência, código postal e telefone;
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente está vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e a data do *Jornal Oficial/Diário da República* onde vem publicado;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

11 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

12 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- Documento comprovativo da posse de grau de assistente de clínica geral ou equivalente;
- Três exemplares do *curriculum vitae* devidamente assinado e datado.

12.1 — Os candidatos poderão declarar sob compromisso de honra no requerimento a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão.

13 — A lista de candidatos ao concurso será afixada no *placard* do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa.

14 — O método de selecção a utilizar no concurso é a avaliação curricular, nos termos dos n.ºs 62 e 64 da secção VI da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, e os critérios a que irá obedecer a valorização dos factores enunciados no n.º 64 da referida portaria estão definidos em acta do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14.1 — Os resultados da avaliação curricular são classificados na escala de 0 a 20 valores, com a distribuição pelos factores constantes no n.º 66 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, podendo ser providos os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

14.2 — A lista de classificação final será elaborada de acordo com o estipulado na secção VII da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, e publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

15 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Joaquim Martins Ferreira da Silva, assistente graduado de clínica geral.

Vogais efectivos:

Dr. Vasco António dos Reis Magos Rocha Rodrigues, assistente graduado de clínica geral, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. José Orlando da Rocha Barbeito, assistente graduado de clínica geral.

Vogais suplentes:

Dr.ª Gabriela Maria Pinheiro Ornelas, assistente graduada de clínica geral.

Dr.ª Maria Amália Neves Carrapa e Bettencourt, assistente graduada de clínica geral.

5 de Maio de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Martins Ferreira da Silva*.

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

**Despacho (extracto) n.º 11 838/2005 (2.ª série).** — Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 10 de Maio de 2005:

Dr.ª Ana Graça Facha, juíza de direito, em regime de estágio, no Tribunal da Comarca da Marinha Grande — transferida, em idêntica situação, para o Tribunal da Comarca de Cascais. (Posse imediata, com efeitos a 16 de Maio de 2005.)

12 de Maio de 2005. — O Juiz-Secretário, *Paulo Guerra*.

## SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

**Declaração n.º 132/2005 (2.ª série).** — Por eleição realizada no dia 11 de Maio de 2005:

Dr. António Fernando Samagaio, juiz conselheiro da Secção de Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo — reeleito vice-presidente do mesmo Tribunal, nos termos dos artigos 13.º, 19.º, n.º 2, e 20.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (aprovado pela Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro).

12 de Maio de 2005. — O Presidente, *Manuel Fernando dos Santos Serra*.

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE PENAFIEL

**Anúncio n.º 77/2005 (2.ª série).** — O Dr. Quintino Lopes Ferreira, juiz de direito no Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, faz saber que nos autos de acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos registados sob o n.º 582/04.8BEPNF, que se encontram pendentes no Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, em que são autora Cristina Maria Rosas Dias e réu o Ministério da Educação, são os contra-interessados abaixo indicados opositores dos grupos 5, 7 e 8 do ensino básico, constantes das listas definitivas de ordenação, colocação e exclusão ao concurso para recrutamento, selecção e exercício de formação transitória de pessoal docente de Educação Visual e Trabalhos Manuais, regulado pelo Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 18/2004, de 17 de Janeiro, aberto pelo Ministério da Educação para o ano lectivo de 2004-2005 [lista homologada pela Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação e publicada na *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de Agosto de 2004 — aviso 18 325-R/2004 (2.ª série)], citados para, no prazo de 15 dias, se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º, n.º 1, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objecto do pedido consiste na anulação do acto impugnado com fundamento nos vícios de forma e violação da lei — Decretos-Leis n.ºs 35/2003 e 18/2003 e Código do Procedimento Administrativo, ou seja, na anulação do despacho de homologação da lista definitiva de ordenação dos candidatos, no que à autora diz respeito, condenando-se a entidade demandada à adopção dos actos e operações necessários para reconstruir a situação que existiria se o acto anulado não tivesse sido praticado e a indemnizar os danos causados em montante a apurar e liquidar.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na Secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o Tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios.

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

É obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, do CPTA.

O prazo acima indicado é contínuo e, terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Contra-interessados a citar — Carla Manuela Fernandes dos Santos, Guilhermina da Silva Miranda, Cristiana Segadaes Branco Camelo Aguiar, Verónica de Fátima Gomes Teixeira, Maria Helena das Neves Garcia, Mónica Isabel Flora Alves, Rui Miguel da Silva André, Elsa Cristina Guedes Ribeiro, Alexandra Isabel Silva Marquilha, Sílvia Susana Leça Silva, Susana de Fátima Álvaro Chambel, Mafalda Salomé Fernandes Brandão Soares, Marília Baptista Almeida, Susana Manuela Lopes Pinto e Vasconcelos, Olga Sofia Querido dos Santos, Marisa Alexandra da Silva Soares, Flora Gomes de Oliveira, Ricardo Jorge da Graça Lopes Nunes, João Faria Ramos Cruz Silva Inglês, Rute Isabel Fuzeiro de Sousa, Maria João Costa Pontes de Oliveira, Catarina Isabel Martins de Azevedo, Célia Maria Penas Vilar, Paulo Sérgio Bandeira Franco, Sofia Isabel Carregosa Brinca, Telma Susana Faisco dos Santos, Daniela Cristina Pêga Gonçalves, Jorge Pedro de Almeida Ferreira, Carla Sofia Batista Teixeira Santos Mota Revez, Andreia de Almeida Guimarães, Ana Filipa Dias Manaça, Maria Manuela Silva Moreira, Sara Elisabete Pires Morão, Márcia Catarina Quaresma Azevedo das Neves, Maria Inês Baeta Marques Ferreira,